

EDITAL N.º 090/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000657681

PROCESSO N.º WS1994254294

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5).

Data e Hora – Evento Envelope: 10.03.2026 às 11:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 10.03.2026 às 15:00
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 11.03.2026 às 11:00
(Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto contratação de solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5), em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº **090/2025**

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 20/02/2026 a 10/03/2026 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, **em relação ao menor valor global (para 12 meses)**. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA (%)
01	Solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5).	2%

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.1. Não serão admitidos empates na primeira colocação. O sistema SAP Ariba está parametrizado para aplicar o critério de desempate com base na **hora exata de envio do lance**. Assim, em caso de ofertas com **valores idênticos**, prevalecerá aquela que tiver sido registrada **primeiro** na plataforma, conforme o horário oficial do sistema.

1.7.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em **01 ITEM**, conforme descrito a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5).	SERVIÇO	01

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.8.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente

1.9. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

1.9.1. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.9.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os

encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.10. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1.10.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

1.10.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.10.2.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

1.10.3. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):

1.10.3.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.10.3.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

2.2. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com,

comprasti@fundacaobutantan.org.br e pregao.indiretos@butantan.gov.br até às

10h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser reseguido o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

2.4. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes

- legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
 - f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
 - g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas conforme Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais e Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais, deste edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações,

seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

4.1.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os serviços compatíveis em características com o objeto deste documento.

4.1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme Anexo III, atestando que dispõe de equipe própria devidamente capacitada, com operação 8 X 5), composta por profissionais dedicados e qualificados para suportar a solução contratada.

4.1.4.4. Teste de Bancada. Estando a proposta técnica em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, e analisados os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta realize, em 7 (sete) dias úteis, o teste de bancada da solução, no qual serão avaliados os seguintes elementos:

a) Desempenho técnico: Capacidade de atender à carga e demandas descritas no edital.

b) Funcionalidade: Todas as funções descritas no edital estão presentes e operando como esperado.

c) Conformidade normativa: O produto atende as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

d) Interoperabilidade: Compatibilidade com sistemas ou equipamentos existentes.

e) Para a realização do teste de bancada, o licitante deverá assinar o NDA, que será fornecido pela Contratante.

f) A aprovação do teste de bancada se dará mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

4.1.4.5. A aprovação do teste de bancada se dará mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

Se o teste de bancada for aprovado, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

4.1.4.6. Se o teste de bancada for rejeitado, ou não for realizado no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a realizar o teste de bancada, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

4.1.4.7 Para a realização do teste de bancada, o licitante deverá assinar o NDA, que será fornecido pela Contratante.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.4 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com

e

pregao.indiretos@butantan.gov.br , e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: jose.yalves@fundacaobutantan.org.br ou email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço (para 12 meses)**, que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

6.7. A participação no evento de simulação será facultativa, ficando a critério de cada fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

6.9 Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - Cadastrar no sistema o valor igual ou inferior ao constante no envelope de proposta

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A Etapa de Lances (Leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços pré-definidos e considerados competitivos. Esta sinalização não se refere a divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br.

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br.

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br.

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

9. GARANTIAS

9.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

9.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Produto/Serviço nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria referida acima.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

10.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

10.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

10.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

10.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

10.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

10.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins, conforme item 11.1.11 do Termo de Referência.

12. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

12.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1994254294+zhx1@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada

para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

13.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

13.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

14.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

14.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

14.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

14.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

14.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

14.10. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais

Anexo III - Declaração de disponibilidade de equipe técnica

Anexo IV– Minuta do contrato

Anexo V – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 13 de dezembro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na definição dos requisitos para a contratação e implementação de uma solução de Segurança da Informação baseada em nuvem, destinada a prover acesso seguro às aplicações, controle de acesso à web com recursos granulares e mecanismos que garantam a proteção independentemente da localização dos usuários ou dos dispositivos utilizados.

Adicionalmente, fazem parte do escopo a prestação dos serviços de instalação e configuração da solução, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico, no regime 8x5.

1.2. Disponibilização de licenças de uso, suporte técnico especializado, atualizações e serviços de implementação, com o objetivo de assegurar a proteção de dados, visibilidade e controle de acessos a aplicações em nuvem, tráfego web e ambientes híbridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O escopo dos serviços abrange todas as fases do projeto, desde a consultoria e planejamento até o suporte pós-implementação, incluindo a gestão e licenciamento do ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de solução integrada baseada nos pilares de SASE (Secure Access Service Edge), contemplando ZTNA (Zero Trust Network Access), SWG (Secure Web Gateway) e CASB (Cloud Access Security Broker), com o objetivo de modernizar e fortalecer a segurança do acesso às aplicações e recursos corporativos do Butantan.

A solução visa complementar o modelo tradicional de segurança baseado em perímetro e VPNs, oferecendo acesso seguro, granular e contínuo a partir de qualquer dispositivo ou localização, com validação rigorosa de identidade, postura de segurança e contexto da conexão. Além disso, busca:

Aprimorar a segurança das aplicações, evitando exposição direta à internet e mitigando riscos de acesso indevido por meio de autenticação forte e controle de privilégios.

Obter flexibilidade para trabalho remoto e acesso por dispositivos não gerenciados, com aplicação dinâmica de políticas de segurança.

Proporcionar visibilidade sobre os acessos realizados, permitindo rápida detecção de comportamentos anômalos e resposta a incidentes.

Proteger o tráfego DNS e navegação web com filtragem inteligente, bloqueio de domínios maliciosos, controle de conteúdo e geração de relatórios detalhados.

Reduzir a superfície de ataque e aumentar a resiliência cibernética da instituição por meio de múltiplas camadas de proteção integradas.

Essa abordagem integrada é essencial para enfrentar os desafios atuais de segurança digital, proteger dados sensíveis e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Butantan à sociedade.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser efetuada a renovação do mesmo até um prazo total de 120 (cento e vinte) meses, sendo:

Modalidade		Período
1	Solução de SASE (Secure Access Service Edge) SWG (Secure Web Gateway) e CASB (Cloud Access Security Broker)	12 (doze) meses
2	Solução de ZTNA (Zero Trust Network Access)	12 (doze) meses
3	Serviços de Treinamento Especializados e Transferência de Conhecimento	Único
4	Serviços de Implantação e Configuração	Único
5	Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA	12 (doze) meses

A execução dos trabalhos será composta pelas Etapas abaixo:

Compreende o período entre a assinatura de contrato até a disponibilização das licenças e acesso ao ambiente pela CONTRATANTE, entrega e homologação/validação pelo Gestor do Contrato, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

O tempo de entrega das licenças não pode ser superior a 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

O licenciamento deverá ser fornecido no modelo de subscrição, conforme período de vigência descrito neste Termo de Referência, que começa a vigorar a partir da data de assinatura do contrato. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um documento formal comprovando a aquisição e disponibilização das respectivas licenças.

Deverá ser entregue a Console da Solução, considerando:

- Disponibilização em ambiente “Cloud” performático;
- Deverá ser disponibilizado o licenciamento da solução pelo período de vigência descritos neste Termo de Referência;

- Deverá conter os acessos para a equipe da CONTRATANTE realizar a homologação/validação.
- Deverá disponibilizar de API para integração com SSO e sistemas internos.

Entregas: Ambiente em “Cloud”, com a disponibilização das licenças, acessos e todas as funcionalidades operacionais, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, devidamente homologado e aceito.

4. Treinamentos Especializados e Transferência de Conhecimento

4.1. A capacitação e a transferência de conhecimento deverão ser realizadas após a conclusão da implantação e da configuração da solução SASE/SWG/CASB e ZTNA para os usuários, quando estas atividades estiverem integralmente finalizadas pela CONTRATADA.

4.2. Os treinamentos devem considerar:

- a. Formato remoto, cabendo à CONTRATADA dispor da plataforma para viabilizá-los. Esta deve ser aprovada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE;
- b. Todo o material didático deverá ser repassado de forma eletrônica para à CONTRATANTE;
- c. Todas as despesas relativas à execução dos treinamentos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;
- d. Duração mínima de 6 (Seis) horas, para até 5 (cinco) pessoas;
- e. As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com a CONTRATANTE;
- f. Os treinamentos on-line poderão ser gravados pelos participantes; e
- g. Deverá ser gerada uma documentação durante o projeto de todas as configurações, parametrizações, integrações e automações que servirão como base para a aplicação dos Treinamentos e Transferência de Conhecimento

4.3. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a CONTRATADA deverá entregar:

- Lista de presença dos participantes do treinamento
- Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento

4.4. Caso não seja utilizado treinamento padrão do fabricante, uma versão do material didático deve ser encaminhada para avaliação prévia com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis para início do treinamento, indicado na respectiva ordem de serviço do treinamento: a CONTRATANTE deverá avaliar o material em até 2(dois) dias úteis, contando da data de recebimento.

4.5. A CONTRATADA deverá reapresentar o material corrigindo eventuais observações feitas pela CONTRATANTE em até (5) dias úteis, contando da data de notificação efetuada pelo instituto.

4.6. Caso a CONTRATANTE avalie o material corrigido como insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA será considerada em atraso até que sejam sanadas todas as pendências.

4.7. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores que apresentem qualificação técnica compatível com a Solução e experiência didática, que deverá antes da execução dos mesmos, ser demonstrada por pelo menos 2(dois) documentos abaixo relacionados:

- Certificações da Solução pelo fabricante; e
- Comprovação e avaliação positiva da realização de Treinamentos em outras empresas ou instituições de ensino do treinamento realizado para a CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que qualquer treinamento seja ministrado novamente com alterações, caso não seja considerado satisfatório pela equipe de análise do material didático.

4.9. Entregas: Treinamento de todas as funcionalidades da solução, com cases práticos das principais funcionalidades, material com todas as alterações realizadas,

a partir da versão “Standard”, disponibilização de material pedagógico em meio eletrônico e certificação

5. Etapa de Implementação e Configuração

5.1. Prevê a alocação de um gerente de projeto. Terá prazo máximo de 2 (duas) semanas a contar da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições gerais para o início da Fase de Instalação de Configuração, sendo:

5.2.1 Fase de concepção da Solução;

5.2.2 Confecção de Projeto Executivo

5.2.3 Planejamento de atividades;

5.2.4 Customização de Ambiente;

5.2.5 Integrações; e

5.2.6 Automações.

5.3. A elaboração do Projeto Executivo estará a cargo da CONTRATADA e deverá atender às seguintes condições:

a. Conter as fases do projeto, cronogramas de execução e a descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues em cada fase, respeitando o prazo máximo total de 2 (duas) semanas para a entrega de todas as etapas previstas, a contar da assinatura do contrato;

b. Conter o Escopo detalhado, premissas, fatores críticos de sucesso, gestão de riscos, plano de comunicação e demais processos pertinentes;

c. Ter configuradas credenciais de acesso para que a equipe da CONTRATANTE efetue o acesso para visualização das configurações e logs;

d. Prever o escopo de TODAS as configurações, parametrizações, integrações e automatizações que serão utilizadas na Etapa de Treinamento Especializado e Transferência de conhecimento e entregues no final da Etapa de Instalação Implementação e Configuração. O formato deve ser aprovado junto com o Projeto Executivo pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE;

e. Prever o desenvolvimento de processos automatizados visando garantir a máxima eficiência possível à solução;

Prever as possíveis interfaces de integração;

5.4. A CONTRATANTE deverá avaliar o Projeto Executivo em até 2(dois) dias úteis, contando da data de recebimento do mesmo.

5.5. A CONTRATADA deverá reapresentar o material corrigindo eventuais observações feitas pela CONTRATANTE em até (5) dias úteis, contando da data de notificação efetuada pelo instituto.

5.6. Caso a CONTRATANTE avalie o material corrigido como insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA será considerada em atraso até que sejam sanadas todas as pendências.

5.7. Após aprovação do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE se dará início as atividades descritas no mesmo.

5.8. Os serviços de implantação serão no formato “hands-on” capacitando o time da CONTRATANTE sobre todas as atividades que serão executadas na solução.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei 14.133/21, que regula as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de economicidade e vantajosidade.

7. CUSTOS, FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

7.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A PROPONENTE deverá entregar sua Composição de custos conforme tabela abaixo:

Todo e qualquer custo ou investimento inerente à fase de elaboração da proposta técnica e comercial, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum tipo de incidência de custos para a CONTRATANTE.

Item	Descrição	Prazo	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Acesso Seguro e Controle de Navegação Web (SASE/SWG/CASB)	12 meses	Licenciamento	4600	R\$	R\$
2	Solução de Acesso Remoto as Aplicações (ZTNA)	12 meses	Licenciamento	2000	R\$	R\$
3	Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA	12 meses	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviços de Implantação, Configuração e Customização	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on).	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Todos os custos devem ser entregues na moeda (R\$) Real brasileiro

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Solução de proteção acesso Web contra ameaças digitais (SWG)

8.1.1 Todas as funcionalidades deverão ser ofertadas na nuvem como serviço, utilizando um único agente instalado na máquina do usuário. A nuvem deverá ser distribuída globalmente em pelo menos 50 pontos de presença globais, incluindo o Brasil.

8.1.2 A plataforma de segurança deverá ter ponto de presença no Brasil, onde todos os usuários em território nacional terão suas transações processadas, incluindo todas as inspeções e aplicação de políticas de controle de acesso e segurança inline;

8.1.3 O Data Center localizado no Brasil deverá ter rede independente com Sistema Autônomo e conectividade, redundante, em PTT (Ponto de Troca de Tráfego) no Brasil com peering com provedores de serviços, empresas de telecomunicações, CDNs (Content Delivery Network) e provedores de nuvem pública tais como (AWS, Microsoft e Google). Desta forma garantindo a melhor experiência e baixa latência aos usuários;

8.1.4 O Fabricante deve possuir infraestrutura física própria, em território brasileiro, não sendo aceitas soluções como:

8.1.5 Virtualização de appliances em nuvens públicas;

8.1.6 Pontos de presença instalados em nuvens de terceiros como AWS, Azure, GCP e etc;

8.1.7 Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto ("open source"). Os elementos ofertados não podem ser customizados;

8.1.8 A solução deverá suportar as seguintes opções de arquitetura de conectividade a plataforma de segurança, com suporte a todas as funcionalidades descritas neste certame no que tange controle de acesso e segurança à Internet e aplicações SaaS:

8.1.9 Com túneis DTLS, GRE (Generic Routing Encapsulation) ou IPSec, estabelecidos entre equipamentos locais e o ponto de presença mais próximo, com ou sem a necessidade de uso de agentes nas máquinas dos usuários, possibilitando saídas locais à Internet de filiais, sede e data center;

8.1.10 Utilização de proxy explícito via arquivos PAC (Proxy Auto-Configuration),

neste caso com funcionalidades limitadas a acesso Web HTTP, HTTPS e FTP;

8.1.11 A solução de segurança, proteção de dados, controle de acesso à Internet e aplicações deverá fornecer SLA de disponibilidade de 99.999% e de latência da inspeção completa de todos os componentes, exceto detonação de arquivos do Sandbox, de no máximo 100 milissegundos em 95% das transações.

8.1.12 Toda a plataforma de segurança deverá suportar geração de logs detalhados de acesso dos usuários Web, Aplicações Cloud, Bloqueios de Segurança e acessos.

8.1.13 A solução deverá possuir no mínimo as seguintes certificações de segurança: ISO 27001, ISO 27018 e SSAE (18) Type 2 (SOC2)

8.1.14 A solução de segurança, proteção de dados, controle de acesso à Internet e aplicações SaaS, deverá suportar criação de múltiplos administradores com privilégios distintos e segmentados.

8.1.15 Deve possuir portal único para administração de toda a plataforma;

8.1.16 Para acesso ao portal de administração, a solução deve possuir controle de acesso baseado em condições como a localização do usuário;

8.1.17 Deve ser possível definir a localização do usuário baseado em IP e País de Origem;

8.1.18 O portal de administração da plataforma deve suportar a adição de usuários. Na configuração de senha do novo usuário deve ser possível as seguintes opções para criação da senha: Senha definida pelo próprio usuário, senha definida pelo administrador da solução e senha autogerada pela própria plataforma;

8.1.19 Na criação de um novo usuário no portal de administração a solução de permitir a que senha seja definida pelo próprio usuário garantindo, autonomia e conformidade com políticas pessoais de segurança do Butantan;

8.1.20

8.1.21 A plataforma deve permitir o gerenciamento centralizado de componentes e principais recursos através de um sistema robusto e centralizado de API;

8.1.22 A plataforma deve fornecer acesso programático (API) para gerenciar no mínimo os seguintes recursos:

8.1.23 Logs de Auditoria;

8.1.24 Gestão de perfis de acesso;

- 8.1.25 Logs de Eventos;
- 8.1.26 Políticas de Filtro de Conteúdo;
- 8.1.27 Configurações de autenticação do usuário;
- 8.1.28 Gerenciamento de Usuários;
- 8.1.29 Informações de Departamento;
- 8.1.30 Adicionar, deletar e atualizar usuários
- 8.1.31 Informações sobre os dispositivos como: Versão do agente, MAC Address, Versão dos sistemas operacionais, Fingerprint do Hardware, Hostname e usuário;
- 8.1.32 Na utilização de agentes, a gestão de como o tráfego será encaminhado a plataforma, incluindo eventuais exclusões específicas (bypass), deverá ser gerenciada de maneira centralizada em uma console Web com o contexto de usuário e grupos de usuários. Não serão aceitas soluções que requeiram alteração ou customizações diretamente na máquina do usuário;
- 8.1.33 O agente deve possuir mecanismos de hardening e proteção contra manipulação (anti-tampering) que impeçam alteração, encerramento ou desinstalação por pessoas não autorizadas
- 8.1.34 O agente único deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais:
 - 8.1.35 Windows 11, 10;
 - 8.1.36 Fedora;
 - 8.1.37 Ubuntu;
 - 8.1.38 CentOS;
 - 8.1.39 MacOS 10.10 e superiores;
 - 8.1.40 IOS 9 e superiores;
 - 8.1.41 Android 8 e superiores;
- 8.1.42 A solução deve ser capaz de atualizar o agente na máquina dos usuários de forma automática;
- 8.1.43 Toda a solução proposta deverá ser implementada com autenticação dos usuários integrada e suportar aplicações de políticas granulares com base em nome do usuário, departamento e grupos, integrados com a plataforma Microsoft Azure AD ou Google Workspace da CONTRATANTE.

8.1.44 A plataforma de segurança deverá realizar, em uma única plataforma, sem passar por inspeção em múltiplos componentes de rede dentro da nuvem do fabricante ou de terceiros, os controles de acesso e proteção de segurança ao acesso à Internet e aplicações SaaS, consolidando capacidades de soluções de SASE, SWG, CASB e ZTNA.

8.1.45 A solução deverá integrar-se nativamente aos mecanismos de inspeção da plataforma (URL filtering, Antivirus e etc) devem verificar todo o conteúdo dos pacotes de forma simultânea e em uma única abertura;

8.1.46 Toda a plataforma de segurança deverá suportar geração de logs detalhados de acesso dos usuários Web, Aplicações Cloud e Bloqueios de Segurança;

8.1.47 A plataforma deverá oferecer, nativamente, no mínimo 1 mês de retenção de dados das transações (WEB, Firewall e DNS) demais eventos de proteção (como IPS, Anti-Malware, Threat Prevention e controle de acesso), para consulta e análise na console de administração, com possibilidade de exportação via API.

8.1.48 Os logs de auditoria devem conter no mínimo:

8.1.49 IP do Cliente;

8.1.50 Interface utilizada: API, Console Administrativa

8.1.51 Em toda alteração de configuração a solução deve ser capaz de apresentar de forma visual o que foi alterado;

8.1.52 A solução deve possuir tecnologia de Machine Learning/Inteligência artificial analisando de forma constante o tráfego da CONTRADA trazendo diversos insights e informações de risco;

8.1.53 Deve ser capaz de calcular de forma constante o risco da organização avaliando as configurações de políticas, padrões de tráfego e outros recursos da CONTRATADA;

8.1.54 A solução deve permitir a criação de alertas quando determinados eventos ocorrerem, permitindo que tais eventos sejam enviados a pessoas específicas dentro da Contratada;

8.1.55 Deve suportar a criação de alertas de segurança para no mínimo:

8.1.56 Conteúdo malicioso;

8.1.57 Exploit de Browser;

- 8.1.58 Callback de Botnet;
- 8.1.59 Destinos suspeitos;
- 8.1.60 Cross-site Scripting;
- 8.1.61 Crypto Mining;
- 8.1.62 Comunicação não autorizada
- 8.1.63
- 8.1.64 Suportar inspeção de SSL/TLS em 100% do tráfego Web, sem limites de volume de transações ou percentual inspecionado, em protocolos TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3;
- 8.1.65 Deve ser capaz de bloquear versões antigas de TLS para certas aplicações, usuários e grupos;
- 8.1.66 Possibilidade de criar regras granulares de exceção a inspeção SSL/TLS, com base categorias de URL, host e domínios de destino, usuário, grupo, departamento ou tipo de browsers;
- 8.1.67 A solução deverá identificar automaticamente tráfegos Web em portas não padrão (80 e 443) e realizar a inspeção Web completa, incluindo inspeção SSL e todas as funcionalidades de controle de acesso e segurança, mesmo em uma arquitetura de proxy transparente;
- 8.1.68 Capacidade de criar filtros de URLs com base em categorias e subcategorias, que deverão ser atualizadas constantemente pelo fabricante;
- 8.1.69 Suportar a criação de categorias customizadas;
- 8.1.70 Suportar a criação e manutenção de categorias, políticas de filtros de URL.
- 8.1.71 A solução deve ser capaz de identificar e controlar aplicações dinâmicas como: IRC, VPN, P2P e TOR browser;
- 8.1.72 A solução deve fornecer mecanismo para bloquear o acesso Web a destinos hospedados em determinados países.
- 8.1.73 Deve ser possível a criação de políticas de filtragem de URL com base nos seguintes critérios:
- 8.1.74 Categoria do site;
- 8.1.75 Departamento, Grupo e usuário específico;
- 8.1.76 Localidade da contratada;

- 8.1.77 Protocolo: HTTP Proxy, HTTP, HTTPS e FTP
- 8.1.78 Tipo do Dispositivo (MACOS, Windows, Linux, IOS e Android);
- 8.1.79 A solução deve suportar controle de banda;
- 8.1.80 Deve ser possível aplicar o controle de banda para as seguintes classes de aplicações:
- 8.1.81 Navegação em Geral;
- 8.1.82 Streaming;
- 8.1.83 File Sharing;
- 8.1.84 VoIP;
- 8.1.85 A solução deve fornecer proteção in-line contra malwares para todo tráfego
- 8.1.86 A solução deverá fornecer proteção contra Ameaças Avançadas, utilizando análise estática com base em reputação do domínio, origem, idade do domínio entre outras variáveis, além de uma análise dinâmica do conteúdo Web de 100% das requisições realizada a fim de detectar potenciais riscos aos usuários, tais como injeção de JavaScript malicioso, assinaturas de roubo de cookies XSS, conteúdo ativos maliciosos, conteúdos vulneráveis de ActiveX, Phishing dentre outras;
- 8.1.87 Deve possuir detecção e proteção de malwares para:
- 8.1.88 Todo tráfego de saída;
- 8.1.89 Todo tráfego de entrada;
- 8.1.90 Adwares, Spyware, Virus, Trojans e Worms;
- 8.1.91 A solução deve possuir uma arquitetura de proxy de modo que todo o conteúdo de uma conexão seja analisado e inspecionado e após avaliação e veredito que uma nova conexão aconteça para o destino final;
- 8.1.92 A plataforma deve ser capaz de calcular o risco em tempo real de cada destino acessado pelo usuário final gerando com base em mecanismos de reputação, inteligência de ameaças e classificação de conteúdo, agrupando esses destinos em categorias de risco consolidadas
- 8.1.93 O administrador da solução deve ser capaz de definir políticas de bloqueio automático para uma ou mais categorias de risco, conforme o perfil de segurança adotado pela organização, garantindo a prevenção de acesso a páginas e aplicações que apresentem risco acima do nível aceitável.

- 8.1.94 Deve fornecer proteção nativa para no mínimo:
- 8.1.95 ActiveX vulneráveis;
- 8.1.96 Exploits de Browser;
- 8.1.97 URL's Maliciosas;
- 8.1.98 Proteção contra tráfego de Comando e controle;
- 8.1.99 Proteção contra servidores de Comando e controle;
- 8.1.100 Sites conhecidos de Phishing;
- 8.1.101 Sites suspeitos de Phishing através de IA;
- 8.1.102 Crypto Mining;
- 8.1.103 Spyware Callback;
- 8.1.104 Web Spam;
- 8.1.105 Sites conhecidos de Adware e Spyware;
- 8.1.106 Requisições de Cross-site Scripting;
- 8.1.107 Cookie Stealing;
- 8.1.108 Países proibidos;
- 8.1.109 Anonimizadores;
- 8.1.110 Proteção para tuneladores de tráfego: SSH Tunneling e IRC Tunneling;
- 8.1.111 Proteção nativa contra TOR;
- 8.1.112 Proteção nativa contra BitTorrent;
- 8.1.113 Arquivos protegidos por senha;
- 8.1.114 Arquivos que não possam ser escaneados;
- 8.1.115 Deve permitir a adição de URL's que não serão escaneadas pela engine de malware;
- 8.1.116 Para a proteção de DNS a solução deverá permitir ações como bloqueio ou redirecionar para um IP específico;
- 8.1.117 A solução deverá ter proteção nativa contra-ataques de DNS Tunneling, permitindo bloqueio de destinos conhecidos maliciosos e mecanismo de detecção de assinaturas de ataques utilizando ferramentas conhecidas de DNS Tunneling como dnscat e iodine, independente do domínio utilizado;
- 8.1.118 A proteção de DNS deverá permitir bloqueio via DNS, independente do protocolo da aplicação, de domínios com baixa reputação ou com histórico de ser

malicioso para Phishing, Conteúdo Malicioso e utilizados para Botnets;

8.1.119 A solução deverá com os acessos dos usuários identificar automaticamente uso de aplicações Cloud criando visibilidade em Dashboards e relatórios de Shadow IT.

8.1.120 O relatório de Shadow IT deverá permitir identificar uso de aplicações não sancionadas e com risco elevado, além de visualizar pela própria interface Web da solução quais usuários estão utilizando estas aplicações;

8.1.121 A solução deverá suportar a identificação e permitir a classificação entre aplicações sancionadas e não sancionadas com no mínimo 10.000 aplicações distintas. Esta base de dados deverá ser mantida e constantemente atualizada pelo fabricante e deverá conter as seguintes informações:

8.1.122 Categoria da aplicação

8.1.123 Se tem suporte a Fator Duplo de Autenticação

8.1.124 Se mantém logs de auditoria

8.1.125 A solução deverá suportar criar políticas granulares com critérios utilizando usuário, grupo, departamento, localidade e ações específicas nas aplicações SaaS. Como por exemplo, aplicações de compartilhamento de arquivos ter as opções de Upload e Download como critério, em aplicações como Webmail, ter as opções de Leitura e Envia de e-mails como critério;

8.1.126 A solução CASB inline deve permitir restrição de acesso granular a plataformas de vídeo e streaming, como o YouTube, com base em identificadores específicos de vídeo (video ID) e caminho completo da URL (Full Path URL).

8.1.127 A solução deverá realizar monitoramento sintético, a partir da máquina do usuário final, com testes de página Web e de Rede;

8.1.128 Out-of-band: Monitora o tráfego de rede para detecção de Shadow IT sem a necessidade de um proxy

8.1.129 A console de gerenciamento deverá ser Web, e ter toda a configuração de forma centralizada;

8.1.130 Deve possuir informações detalhadas dos dispositivos: Sistema operacional, informações de rede e versão do sistema operacional;

8.1.131 A execução dos testes não deverá impactar o usuário final e deverá ser

realizada em segundo plano, sendo transparente e imperceptível;

8.1.132 A solução deverá apresentar Dashboards com o status das aplicações, bem como um mapa desta experiência distribuída em diferentes regiões do Brasil e do mundo;

8.1.133 A Geo localização deverá ser feita de maneira automática e transparente, sem nenhuma entrada de dados manual;

8.1.134 Caso o usuário esteja dentro de localizações conhecidas da solução de SWG, CASB, como Localidades criadas através de túneis GRE, a solução deverá identificar que se trata de uma localidade conhecida;

8.1.135 A solução deve permitir que o tráfego internet gerenciado pela solução de Secure Web Gateway seja encaminhado com um IP de origem público corporativo específico da CONTRATANTE, preservando a visibilidade e controle do tráfego.

8.1.136 A arquitetura deve se integrar ao conector ou publicador instalado dentro do Data Center da CONTRATANTE como ponto de saída (garantindo que o tráfego saia da rede da empresa CONTRATANTE com o IP desejado.

8.1.137 Deve permitir a seleção granular de tráfego/anfitriões para com base em políticas de encaminhamento (forwarding policies) na solução de Secure Web Gateway.

8.1.138 A solução precisa suportar destinos tanto internos quanto externos, roteando via (conector ou publicador) instalado dentro do Data Center da CONTRATANTE.

8.1.139 Preservação do IP da Contratante: o tráfego deve sair da rede com IPs controlados pela organização CONTRATANTE, e não deve demandar a função de gateway da rede, isto é, não deve impor que todo o tráfego seja roteado, inspecionado ou encaminhado exclusivamente pelo equipamento fornecido pelo contratante.

8.1.140 Deve permitir definição de políticas de encaminhamento com base em critérios como: IPs de origem, domínios/FQDN de destino e aplicações.

8.1.141 O conector ou publicador deverá realizar a tradução de endereços de rede (NAT) utilizando o IP público corporativo da CONTRATANTE, ao encaminhar o tráfego e as requisições originadas dos usuários de proxy para o destino final.

8.1.142 Deve ser possível definir fallback (padrões) caso não haja correspondência

na política — por exemplo, rota padrão via Secure Web Gateway, sem a necessidade de encaminhar o tráfego ao conector ou publicador) instalado dentro do Data Center da CONTRATANTE. Permitindo a definição granular do tráfego que será roteado via nuvem do fabricante ou via data center do CONTRATANTE.

8.1.143 O sistema deve aplicar a ação escolhida para sessões de chat do WhatsApp Web de forma consistente para usuários e grupos configurados, Deve permitir as seguintes configurações para o chat:

8.1.144 Allow (Permitir)

8.1.145 Caution (Aviso)

8.1.146 Block (Bloquear)

8.1.147 Isolate (Isolar)

8.1.148 Deve permitir as seguintes configurações para File Transfers (Transferência de Arquivos)

8.1.149 Allow (Permitir)

8.1.150 Block (Bloquear)

8.1.151 Daily Bandwidth Quota (Quota Diária de Banda)

8.1.152 Deve permitir controle de banda MB para uso do WhatsApp Web.

8.1.153 O sistema deve bloquear ou restringir o acesso quando a quota diária for atingida

8.1.154 O fornecedor deve permitir a aplicação de políticas sobre a categoria “AI”, que incluam ChatGPT, Copilot, Google Gemini, e similares, com ações configuráveis para cada ferramenta ou para o grupo como um todo.

8.1.155 Deve permitir configuração para:

8.1.156 Allow (Permitir)

8.1.157 Block (Bloquear)

8.1.158 Visibilidade Granular por Critérios para controle de aplicações de AI

8.1.159 Capacidade de aplicar políticas com base em:

8.1.160 Usuários ou grupos específicos (IDs, e-mails, departamentos).

8.1.161 Localizações físicas ou grupos geográficos.

8.1.162 Períodos de uso (tempo/duração).

8.1.163 Dispositivos ou níveis de confiança de dispositivo (device trust level).

- 8.1.164 Agentes de usuário (user agent) ou perfil de risco do usuário.
- 8.1.165 A solução deve suportar múltiplos modelos de implementação:
- 8.1.166 Proxy Reverso: Protege o tráfego de usuários gerenciados, oferecendo visibilidade e controle sobre os dados em trânsito.
- 8.1.167 Proxy de Encaminhamento (Forward Proxy): Protege dispositivos e usuários que acessam a internet a partir da rede corporativa.
- 8.1.168 API (Application Programming Interface): Permite a integração direta com as APIs das aplicações em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS) para visibilidade sobre dados em repouso e eventos de segurança.
- 8.1.169 A arquitetura da solução deve ser escalável e resiliente, processando grandes volumes de dados e tráfego sem impactar o desempenho das aplicações.
- 8.1.170 A solução deve descobrir e catalogar as aplicações de nuvem em uso na rede corporativa, classificando-as com base em fatores de risco, como segurança, conformidade e reputação.
- 8.1.171 Deve monitorar o tráfego em tempo real para identificar e analisar atividades de usuários e dados tanto em aplicações sancionadas quanto em não sancionadas.
- 8.1.172 É essencial que a solução ofereça relatórios e painéis (dashboards) personalizáveis que forneçam uma visão completa do uso da nuvem, incluindo usuários, aplicações, volume de dados e eventos de risco.
- 8.1.173 A solução deve permitir a aplicação de controles de acesso granulares, baseados no contexto (identidade do usuário, tipo de dispositivo, localização e aplicação), para restringir ações específicas, como bloquear o download de arquivos sensíveis ou impedir o compartilhamento com usuários externos.
- 8.1.174 A solução deve utilizar a análise de comportamento de usuários e entidades (UEBA) para detectar atividades e comportamentos anômalos que possam indicar comprometimento de contas ou ameaças internas.
- 8.1.175 Deve inspecionar arquivos e conteúdo para identificar e bloquear malwares, ransomware e outras ameaças.
- 8.1.176 É necessária a integração com soluções de segurança existentes, como firewalls e SIEM, para facilitar uma resposta a incidentes de forma unificada.
- 8.1.177 A solução deve oferecer uma interface de gestão centralizada e intuitiva para

a configuração de políticas, monitoramento e geração de relatórios.

8.1.178 Os conectores ou publicadores deverão atualizar automaticamente e o CONTRATANTE pode escolher o dia da semana e horário pra atualizar, como também a possibilidade de pausar as atualizações automáticas, caso seja necessário

8.1.179 Deve fornecer APIs para integração com outras plataformas de segurança e ferramentas de TI.

8.1.180 O fornecedor deve oferecer suporte técnico especializado e treinamento para a equipe responsável pela operação da ferramenta.

9. Solução de acesso remoto as aplicações posicionadas em nuvem pública e interna (ZTNA)

9.1 A solução deverá fornecer acesso remoto a aplicações e recursos internos da CONTRATANTE, com segurança, validação de identidade, tunelamento encriptado, segregação de aplicações, verificação de postura e conexão direta com privilégio mínimo

9.2 A plataforma de segurança deverá ter ponto de presença no Brasil, onde todos os usuários em território nacional terão suas transações processadas, incluindo todas as inspeções e aplicação de políticas de controle de acesso e segurança inline;

9.3 O Fabricante deve possuir infraestrutura física própria, em território brasileiro, não sendo aceitas soluções como:

9.4 Virtualização de appliances em nuvens públicas;

9.5 Pontos de presença instalados em nuvens de terceiros como AWS, Azure, GCP e etc;

9.6 A solução deve habilitar uma arquitetura de privilégio mínimo, Zero Trust, definindo uma política de acesso granular para fornecer às pessoas certas no contexto certo, o acesso menos privilegiado aos aplicativos ou recursos e reduzir a superfície de ataque;

9.7 O agente único deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais:

9.8 Windows 11 e 10;

9.9 Ubuntu;

- 9.10 CentOS;
- 9.11 MacOS 10 e superiores;
- 9.12 IOS;
- 9.13 Android;
- 9.14 A solução deve possuir painel para gestão dos dispositivos com o agente da solução instalado fornecendo no mínimo:
- 9.15 ID do Usuário;
- 9.16 Versão do agente;
- 9.17 A solução deverá ser na nuvem e ter apenas o componente que irá viabilizar a conexão (conector ou publicador) instalado dentro do Data Center da CONTRATANTE em uma, ou mais, máquinas virtuais. Este componente deverá:
- 9.18 Ter arquitetura de alta disponibilidade e realizar o balanceamento de carga automaticamente, sem depender de nenhum componente de rede da infraestrutura da CONTRATANTE;
- 9.19 Não ter uma superfície de ataque exposta na Internet, não tendo nenhum IP público ou nenhuma necessidade de conexões de entrada da Internet para o componente;
- 9.20 Toda a conexão deverá ser apenas de saída, do componente com destino a nuvem do fabricante;
- 9.21 Não criar um ponto único de conexão a rede da CONTRATANTE, sendo possível a implementação de múltiplos conectores ou publicadores em pontos da rede, data centers ou nuvem distintas, fornecendo ao usuário o acesso direto aos recursos com menor latência possível de forma dinâmica;

10. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (HANDS-ON).

- 10.1 O serviço de implantação da solução SaaS deverá ser concluído no prazo de no máximo, 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrega das licenças;
- 10.2 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação e configuração será atestada pela entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

Entende-se como “pleno funcionamento” a entrega das licenças contratadas, das devidas chaves e documentação de API, bem como o acesso à solução com o ambiente da CONTRATANTE já configurado e em funcionamento.

10.3 A implementação/configuração da solução será realizada remotamente por profissionais qualificados, sob a supervisão e responsabilidade do fornecedor da solução;

10.4 Toda e qualquer integração da solução será realizada pela equipe da CONTRATANTE com auxílio remoto de um profissional capacitado da CONTRATADA.

10.5 Para a execução dos serviços de implantação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados.

10.6 Deverá ser desenvolvido um cronograma de implantação e configuração da Plataforma, considerando todos os prazos e recursos pela CONTRATADA, este deve ser aprovado formalmente pela CONTRATANTE;

10.7 Deve ser prestada operação assistida da plataforma por 30 (trinta) dias após a entrega final das configurações e operação do ambiente, visando ajustes rápidos de configuração conforme publicações de novos sites e sistemas;

10.8 Entende-se por “operação assistida” o acompanhamento remoto por um especialista técnico Sênior da ferramenta, com certificação oficial da Fabricante da solução que apoiará a CONTRATADA na transferência de conhecimento e suporte a dúvidas quanto ao uso da solução.

10.9 Todas as despesas de instrutor(es), deslocamento de instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse Hands-On, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. TREINAMENTO ESPECIALIZADO DA PLATAFORMA

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade remota com carga horária de até 10 (dez) horas, e com turmas de máximo 5 pessoas, contemplando a perfeita operação, manuseio, gerenciamento, configuração e

utilização das soluções contratadas na modalidade remota. Os dias/frações serão definidos pelo Contratante.

11.2 O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo

11.3 fabricante, cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato;

11.4 Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;

11.5 O Contratante disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do curso;

11.6 O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas.

11.7 A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente à CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

11.8 O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;

11.9 Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues à CONTRATANTE para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;

11.10 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

11.11 As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do

11.12 material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.13 É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste

11.14 serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins;

12. Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5)

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

12.2 Todos os serviços prestados: suporte etc., devem ser realizados pela empresa licitante em primeiro nível ou fabricante se necessário, não podendo ser terceirizados.

12.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico destinado a:

12.4 Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

12.5 Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

12.6 Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

12.7 Implementação de novas funcionalidades;

12.8 Atualizações e correções de segurança;

12.9 Entre outras situações correlatas às acima exemplificadas;

12.10 A CONTRATADA deverá atender às seguintes premissas:

12.11 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou website (ITSM da CONTRATADA), sem custos para a CONTRATANTE.

12.12 Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.

12.13 O suporte deve estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial e dias úteis, sendo o idioma português brasileiro o idioma obrigatório para suporte técnico.

12.14 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços.

12.15 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços (ITSM).

12.16 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de identificação fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

12.17 A CONTRATADA deve comunicar formalmente o CONTRATANTE sempre que identificar algum serviço com falhas de implementação e que tornem o ambiente vulnerável a indisponibilidade, bem como a realização permanente de ações proativas voltadas ao incremento da segurança do parque computacional da CONTRATANTE, a fim de mantê-lo estável, disponível e íntegro.

12.18 A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

12.19 O suporte técnico deverá abranger todo o período de vigência do contrato 12 (doze) meses.

12.20 O suporte técnico do fabricante será acionado após tentativas de resolução da CONTRATADA.

12.21 O prazo de garantia da solução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

12.22 Os custos relativos ao serviço de garantia da solução com suporte já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

12.23 A contratada deverá disponibilizar serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução com possibilidade de abertura de chamado técnico por e-mail e uma conta de aplicativo Whatsapp corporativa por todo o período de garantia da solução.

12.24 A CONTRATADA também deverá estar disponível para fornecer suporte técnico remoto a CONTRATANTE 8 x 5 por um período de 12 (doze) meses.

13. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

13.1. A tabela a seguir descreve os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de acordo com a severidade de cada chamado(ticket) aberto:

Tabela de Solução dos Chamados (tickets)			
Severidade	Descrição	Tempo para o primeiro contato após a abertura de chamado	Tempo máximo de solução a contar do momento que foi aberto o chamado técnico
Severidade 1 (Alta)	Serviço indisponível.	2 horas úteis	4 horas úteis
Severidade 2 (Média)	Erros e problemas que estão impactando no acesso ao ambiente.	2 horas úteis	6 horas úteis
Severidade 3 (Baixa)	Problemas ou erros contornáveis que afetam o ambiente, mas não possuem alto impacto ou novas mudanças, consultas técnicas, dúvidas em geral, monitoramento.	1 dia útil	3 dias úteis

13.2. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do primeiro contato com o suporte por meio de telefone ou por meio de abertura de ticket dentro da plataforma;

13.3. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhar e controlar a execução dos chamados;

13.4. A Plataforma deve possuir SLA de disponibilidade de 99.999%.

13.5. Em caso de descumprimento do SLA, a multa é de 0,5% do valor da mensalidade paga pelo serviço para cada 1% de indisponibilidade.

- 13.6. Em caso de manutenção programada superior a 4 (quatro) horas, o cliente deve ser informado formalmente.
- 13.7. A CONTRATADA deve emitir relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período;
- 13.8. O relatório deve possuir os seguintes parâmetros: a quantidade de ocorrências (chamados) registrados no período.
- 13.9. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 13.10. Número do chamado registrado e nível de severidade;
- 13.11. Data e hora de abertura;
- 13.12. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 13.13. Descrição do problema;
- 13.14. As paradas de manutenção deverão acontecer fora do horário de expediente, de preferência após a 20 (vinte) horas devendo ser restabelecida antes das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte. Poderá ocorrer durante o dia da semana ou aos finais de semana, sem ônus para o CONTRATANTE

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 14.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os serviços compatíveis em características com o objeto deste documento.
- 14.3. A contratada deverá possuir equipe capacitada própria, com operação 8 X 5 e profissionais dedicados e qualificados para suportar a solução requerida.
- 14.4. Teste de Bancada. Estando a proposta técnica em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, e analisados os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante

detentor da melhor oferta realize, em 7 (sete) dias úteis, o teste de bancada da solução, no qual serão avaliados os seguintes elementos:

14.5. Desempenho técnico: Capacidade de atender à carga e demandas descritas no edital.

14.6. Funcionalidade: Todas as funções descritas no edital estão presentes e operando como esperado.

14.7. Conformidade normativa: O produto atende as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

14.8. Interoperabilidade: Compatibilidade com sistemas ou equipamentos existentes.

14.9. Para a realização do teste de bancada, o licitante deverá assinar o NDA, que será fornecido pela Contratante.

14.10. A aprovação do teste de bancada se dará mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

14.11. Se o teste de bancada for aprovado, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

14.12. Se o teste de bancada for rejeitado, ou não for realizado no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a realizar o teste de bancada, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados pelo fabricante da solução sendo que este deve ser integrante da equipe na execução dos serviços e suporte durante toda a vigência do contrato.

15.2. Em até dois dias úteis após a publicação da homologação no site da CONTRATANTE, deverão ser enviados documentos comprobatórios dos

profissionais certificados pelo fabricante. O não cumprimento deste requisito, irá gerar o imediato anulamento do contrato previamente firmado.

15.3. Disponibilizar as licenças descritas neste Termo de Referência, inscrições e registros necessários para que a CONTRATANTE utilize a Solução de proteção cibernética.

15.4. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal técnico especializado a indicar melhores produtos e serviços ao exercício da finalidade social da CONTRATANTE.

15.5. Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos serviços objeto deste Termo de referência.

15.6. Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada sem ônus adicional ao CONTRATANTE e obrigatoriamente no idioma português brasileiro.

15.7. Produzir e entregar toda a documentação inerente ao plano de implementação, como também, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, por meio eletrônico.

15.8. Deve fornecer certificado de garantia ou documento similar, comprovando que o CONTRATANTE se encontra coberto por garantia e suporte técnico remoto, diretamente do fabricante, durante toda a vigência do contrato, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

15.9. Deve garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

15.10. Deve fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, por meio eletrônico.

15.11. Deve não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional,

estando desde já, ciente que as atividades de implementadas deverão ser planejadas e acordadas com a CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver concordância por parte da CONTRATANTE.

15.12. Deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da notificação em formato eletrônico emitida pelo CONTRATANTE.

15.13. Deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo as solicitações dentro de prazo razoável.

15.14. Deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.

15.15. Deve cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

15.16. Deve comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

15.17. Deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, estando devidamente registradas nos sistemas eletrônicos de contratação.

16.2. A participação é ampla, sem restrição quanto à modalidade de licenciamento (BYOL ou subscrição) ou modelo de pagamento, desde que os proponentes cumpram os critérios técnicos e operacionais estabelecidos.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento será realizado com base no menor preço global, considerando a oferta técnica e financeira que atenda integralmente ao Termo de Referência e aos SLAs estabelecidos.

17.2. Propostas que não cumprirem os requisitos técnicos, operacionais ou documentais serão desclassificadas.

18. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade, na sede da CONTRATANTE (Avenida da Universidade, 210, Butantan-SP)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº

ATO CONVOCATÓRIO Nº EDITAL N.º 090/2025

DATA BASE: ____ / ____ / ____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global total de R\$ _____ (valor por extenso). Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

PROCESSO N°

ATO CONVOCATÓRIO n.º 090/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Plataforma de Acesso Seguro	12 meses	LICENCIAMENTO	4600	
02	Solução de acesso remoto	12 meses	LICENCIAMENTO	2000	
03	Implementação	ÚNICO	SERVIÇO	1	
04	Treinamento e Transferência de Conhecimento	ÚNICO	SERVIÇO	1	
05	Suporte e Manutenção	12 MESES	SERVIÇO	1	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$
VALOR MENSAL					R\$

Obs.: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas do serviço.

Forma de pagamento:

Item 01 - Plataforma de Acesso Seguro

Pagamento único, faturado a contar da entrega e disponibilização das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

Item 02 - Solução de acesso remoto

Pagamento único, faturado a contar da entrega e disponibilização das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

Item 03 - Implementação

Pagamento único, que será faturado a contar do término dos serviços desta etapa, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

Item 04 - Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on)

Pagamento único faturado ao término dos treinamentos descritos neste Termo de Referência, mediante comprovação formal e aceite/homologação pelo Gestor do Contrato da CONTRATADA.

Item 05 - Suporte e Manutenção

Pagamento mensal, onde os serviços executados serão objeto de medição mensal, em conformidade com as fases estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, devendo tais medições ser registradas em relatórios específicos e validadas pela fiscalização do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

i. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, para fins de atendimento ao disposto no item 4.1.4.3 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Dispõe de equipe própria, devidamente capacitada, com operação **(8 X 5)**, composta por profissionais dedicados e qualificados, aptos a suportar integralmente a solução requerida no âmbito da contratação.

Declara ainda estar ciente de que o não cumprimento das condições aqui afirmadas poderá acarretar as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 20____.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo] [Assinatura] [Telefone / E-mail]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento solução de segurança da informação baseada em nuvem, de acesso seguro as aplicações, controle de acesso web que tenham recursos granulares, e garantam a segurança independentemente da localização dos usuários ou dispositivos, com os serviços de instalação/configuração, transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico (8x5), conforme

especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 090/**2025** Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do §3º do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e

- atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXIV. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a

CONTRATADA;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta - Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II.1 do edital:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NONO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O serviço de suporte 8x5 será objeto de medição mensal, em conformidade com as fases estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, devendo tais medições serem registradas em relatórios específicos e validadas pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias contados da liberação do faturamento, seguindo as diretrizes abaixo:

Item 01 - Plataforma de Acesso Seguro

Pagamento único, condicionado à entrega e disponibilização total das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE

Item 02 - Solução de acesso remoto

Pagamento único, condicionado à entrega e disponibilização total das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

Item 03 - Implementação

Pagamento único, a ser realizado após o término dos serviços desta etapa, mediante comprovação formal e aceite pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE

Item 04 - Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on)

Pagamento único, a ser realizado após o término dos treinamentos descritos no Termo de Referência, mediante comprovação formal e aceite pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

Item 05 - Suporte e Manutenção

Pagamento mensal, no qual os serviços executados serão objeto de medição periódica, em conformidade com as fases estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitido à **CONTRATADA** terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los

por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus

empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.

a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO V

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112606232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)